



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO 001/2018



Por este instrumento de **CONTRATO** de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.234.975/0001-17, com endereço à Praça Afonso de Sá, 160 – Sala 01 Centro, Presidente Olegário/MG, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente **JANUÁRIO DIAS MOREIRA**, brasileiro, divorciado, CPF:292.548.926-53, CI: M-250.075 residente e domiciliado Rua Bicame, nº 410, Centro, nesta cidade, nesta cidade denominada **CONTRATANTE**, de outro lado **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Ouro Preto,645, Bairro Várzea, Patos de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.201.278/0001-35, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Sérgio Manoel Borges dos Reis, inscrito no CPF nº 238.962.306-97, portador da Cédula de Identidade nº M-1.043.354, celebram o presente contrato como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 001/2018**, na modalidade **DISPENSA nº 001/2018**, tem justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, dos materiais, correspondentes aos itens abaixo relacionados, consoante quantitativos e especificações neles estabelecidas:

Item	Descrição dos Produtos	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Porcelanato Resinado Retangular 60x60	MT	154,8	39,90	R\$ 6.176,52
2	Argamassa Porcelanato Interna AC- II com 20 Kg	SC	50	14,6696	R\$ 733,48
3	Rejunta Resinado para Porcelanato	UN	20	4,50	R\$ 90,00
				TOTAL	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação formal emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.2. Verificada a não conformidade dos materiais entregues, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos mesmos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso contrário, estará sujeita às penalidades constantes neste contrato.

Sérgio Manoel Borges dos Reis
[Assinatura]



2.3. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, os quais serão conferidos e posteriormente recebidos por um servidor municipal devidamente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTE CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **Contratante** pagará pelo fornecimento de materiais o valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais) a ser pago em uma parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato terá início em **08/01/2018** e término previsto para **31/01/2018**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA:

- a) ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos, que o fornecimento do objeto deste contrato vier a dar causa;
- b) cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, tudo conforme exigido no competente Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.
- c) Responsabilizar-se pela designação de servidores, para recebimento e conferência dos produtos entregues pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E MULTA CONTRATUAL:

O presente contrato não poderá ser rescindido a não ser que haja consentimento de ambas as partes ou por motivo de força maior.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 33.90.30.24 – *Material para Manutenção de Bens Imóveis – Materiais de Consumo, Ficha 11.*

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A prestação de serviços objeto deste contrato é regida por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XII da Lei nº 8666/93).


É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

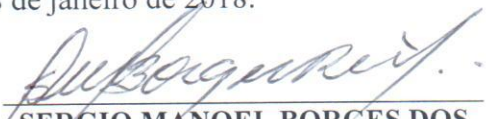
As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Olegário, MG, 08 de janeiro de 2018.

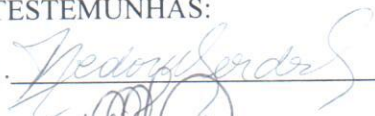
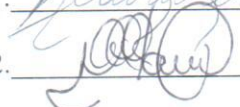


JANUÁRIO DIAS MOREIRA
VEREADOR PRESIDENTE 2018
CONTRATANTE



SÉRGIO MANOEL BORGES DOS
REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF 568.419.496 - 68
2.  _____ CPF 693.248.836 - 15